



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Ofício n.º 039/2021 - CM

Ref: Processo Administrativo nº 7763/2021.

Votorantim, 03 de novembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Procedemos ao voto total do Projeto de Lei Ordinária nº 076/21, objeto do Autógrafo nº 053/21, com base nos Artigos 82, IV e 57 da Lei Orgânica do Município, de acordo com parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, constante do processo administrativo acima referenciado, pelo qual conclui-se que há impedimento de ordem constitucional para sua aprovação, sob o entendimento de que a matéria tratada no respectivo projeto é de competência da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Assim, resta demonstrada a inconstitucionalidade da matéria, por invadir a competência do Poder Executivo, de maneira a caracterizar ofensa ao artigo 5º da Constituição Federal de 1988, e ao Artigo 47, II e XIV da Constituição do Estado.

Estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a vetar o referido projeto, nos termos do disposto na Constituição do Estado de São Paulo e na Lei Orgânica do Município e remetê-las a Vossa Excelência para as providências de praxe.

Respeitosamente,

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VOTORANTIM/SP.